PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

N°4151

Descrição: Terreno de marinha, denominado “Ilha Lamin de Fora”, de mat. n°15.282, com área de 1,74 hectares, localizado no município de Paranaguá /PR

Autos 0002890-59.1998.8.16.0001



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

KRON LEILÕES

ÍNDICE

1	*INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE*	*3*
2	*CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES*	*4*
3	*OBJETO*	*6*
4	*CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO*	*6*
5	*FINALIDADE E OBJETIVO*	*13*
6	*IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO*	*15*
7	*DIAGNÓSTICO DE MERCADO*	*16*
8	*INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS*	*17*
9	*RESULTADO DA AVALIAÇÃO*	*18*
10	*ENCERRAMENTO*	*18*

ANEXOS:

- Relatório Fotográfico
- Croqui de Localização
- Imóvel X Cotações
- Pesquisa de Mercado
- Memorial de Cálculo
- Documentos do Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

KRON LEILÕES

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação.

OBJETO: Terreno de marinha, denominado “Ilha Lamin de Fora”, de matrícula n°15.282, com área de 1,74 hectares, sem benfeitorias, localizado no município de Paranaguá/PR

FINALIDADE: Alienação judicial

METODOLOGIA: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e Método Evolutivo

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: junho de 2025

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$3.250.000,00

(Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 DEFINIÇÃO

Laudo de Avaliação: Relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado em conformidade com a ABNT 14653 e anexos para avaliar o bem.

Engenharia de Avaliações: Conjunto de conhecimento técnico- científico especializados, aplicados à avaliação de custos, bens e serviços

Alienação Judicial: Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão.

Premissa Especial: premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais, em relação ao bem avaliado e as amostras utilizadas, na data da avaliação.

Comprador Especial: adquirente que possui vantagens ou interesses específicos em relação a um bem ou direito, não relevantes para outros participantes do mercado. NBR 14.653-1: 2019 3.1.10.

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado: Identifica o valor dos bens por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Diagnóstico de mercado: O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação podem tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

2.2 Considerações gerais

Para a realização do presente laudo foram utilizadas informações dos autos, auxílio da Ferramenta Google Earth Pro, de cartas topográficas, do banco de dados no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR.

Conforme consta no Plano Diretor do município de Paranaguá/PR, o terreno em tela encontra-se localizado na Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, localizada nos Municípios de Guaraqueçaba, Antonina e Paranaguá, no Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar a proteção de uma das últimas áreas representativas da Floresta Pluvial Atlântica, onde encontram-se espécies raras e ameaçadas de extinção, o complexo estuarino da Baía de Paranaguá, os sítios arqueológicos (sambaquis), as comunidades caiçaras integradas no ecossistema regional, bem como controlar o uso de agrotóxicos e demais substâncias químicas e estabelecer critérios racionais de uso e ocupação do solo na região.

Ademais, o imóvel em questão está inserido na Macrozona rural – Zona de Uso Sustentável)

Cabe ressaltar, que as cotações utilizadas como base de cálculo para esta avaliação estão localizadas no mesmo Zoneamento (Zona de Uso Sustentável).

2.3 Limitações e premissas futuras

Nos leilões (liquidação forçada) os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade

2.4 Normativas

Para o presente estudo utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

3 OBJETO

3.1 Tipo do bem

Imóvel Rural – Ilha de marinha.

3.2 Descrição Técnica

Terreno de marinha, denominado “Ilha Lamin de Fora”, de matrícula n°15.282, com área de 1,74 hectares, sem benfeitorias, localizado no município de Paranaguá/PR

Matrícula: 15.282 – Registro Geral de Imóveis de Paranaguá/PR

Latitude: 743882.00 m E / 7181181.00 m S

4 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

4.1 Mercado Regional de Terras

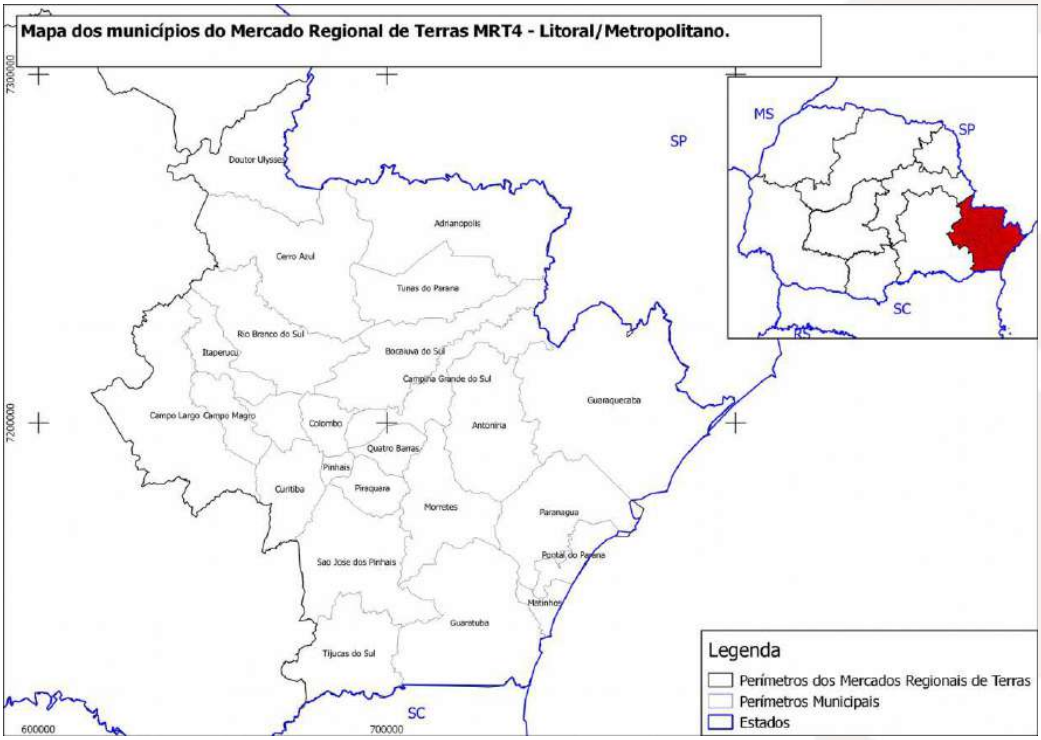
O Mercado Regional de Terras - MRT 4-Litoral / Metropolitano está localizada no litoral do Paraná, na Serra Geral e no Primeiro Planalto Paranaense e contempla 25 municípios.

Este Mercado Regional se caracteriza pela grande urbanização, próximo de Curitiba e no litoral do Paraná. No entanto, é um Mercado Regional com grandes diferenças, com municípios com áreas urbanas contínuas a Curitiba, mas com área rural bem característica e pouco urbanizada, como exemplo Araucária, São José dos Pinhais, Almirante Tamandaré. Outros municípios nem o centro urbano são contínuos com Curitiba, com seus núcleos urbanos sedes dos municípios afastados, sendo a maioria dos demais. Obviamente que a dinâmica econômica e social tem uma relação muito grande com a região metropolitana devido a sua proximidade geográfica. Os municípios deste MRT se caracterizam pela quantidade populacional em comparação com o restante do Estado, inclusive com os ganhos populacionais que acontece ano a ano. Além dos termos populacionais, este apresenta uma grande concentração da dinâmica socioeconômica do Estado, com a Região Metropolitana de Curitiba concentrando 1/3 do volume de empregos gerados no Estado.

A agropecuária da mesorregião metropolitana tem como característica uma produção mais voltada para o abastecimento da região, onde está com maior parcela da população do Estado. Entre os produtos, além dos hortifrutigranjeiros de maneira geral, embora com oscilação na produção no decorrer dos anos, merece destaque para a produção de banana, cebola, feijão, milho, mandioca, batata-inglesa. Outros produtos que registraram evolução desde os anos de 1990, apesar de pequena a produção, merece destaque para a erva-mate, a soja e a melancia. Na pecuária, apesar das oscilações no

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

decorrer dos anos, merece destaque para aves. Informações para 2003 (Emater-PR) confirmam a importância da produção de hortifruticultura na região, responsável por 31% do VBP (Valor Bruto da Produção) vegetal. A exploração da madeira é outra atividade muito praticada, especialmente nos municípios da porção em direção ao Estado de São Paulo, cujo relevo acidentado impede a exploração de outras atividades agrícolas mais intensivas.



4.2 Topografia

Em aspectos geomorfológicos, o Estado do Paraná possui a descrição de três táxons distintos, os quais distinguem Unidades Morfoestruturais, Unidades Morfoesculturais e Sub-unidades Morfoesculturais, respectivamente.

1º Taxon: Unidades Morfoestruturais – representadas pelo Cinturão Orogênico do Atlântico, pela Bacia Sedimentar do Paraná e pelas Bacias Sedimentares Cenozóicas e Depressões Tectônicas.

2º Taxon: Unidades Morfoesculturais – representadas pela Serra do Mar e Morros Isolados, os três Planaltos Paranaenses e Planícies contidas em cada uma das unidades morfoestruturais.

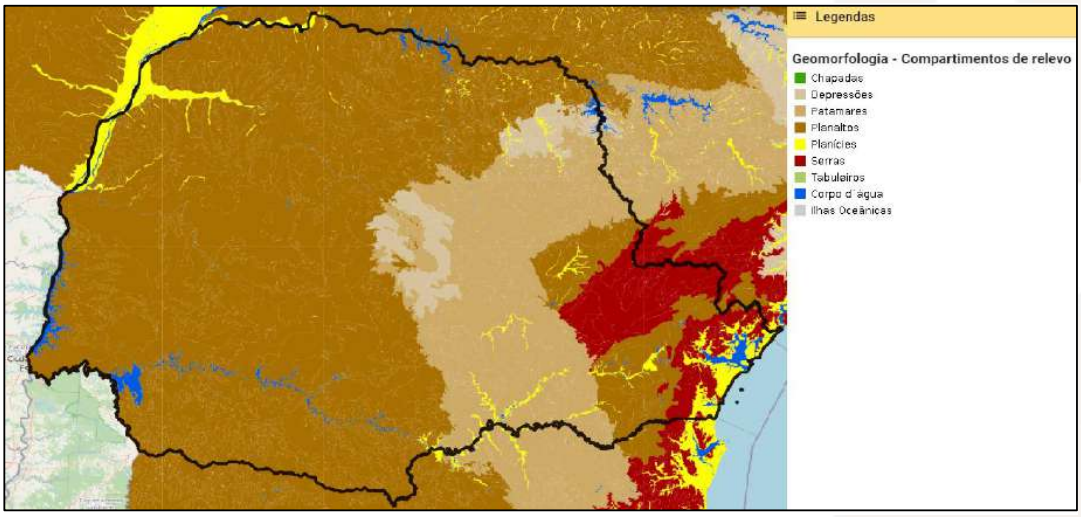
3º Taxon: Sub-unidades Morfoesculturais – representadas por formas do relevo contidas em cada uma das unidades anteriores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

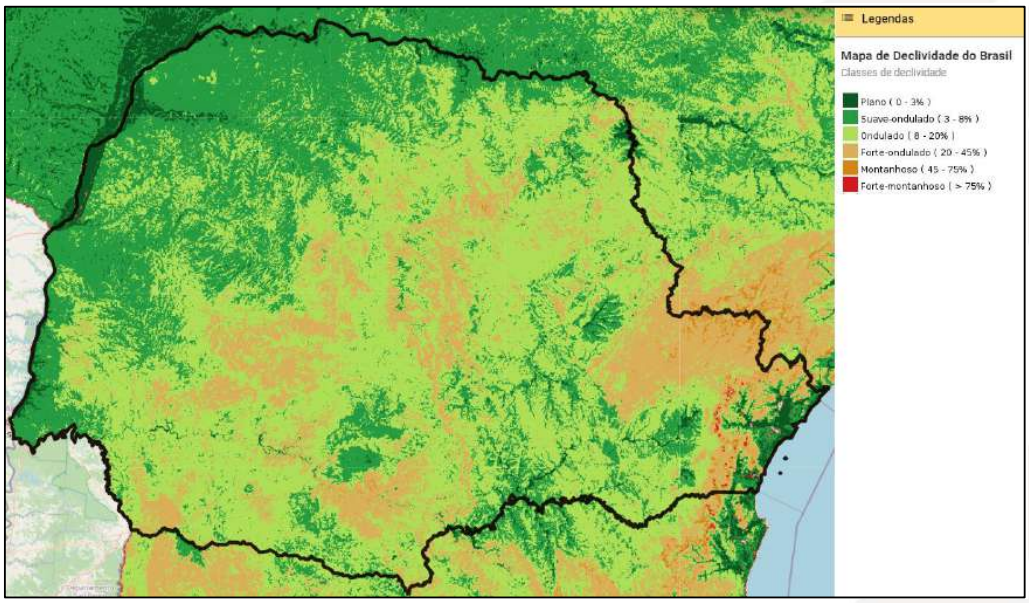
1° Planalto

O Primeiro Planalto Paranaense estende-se desde a região de Jaguariaíva, Tibagi e Purunã, nos sopés da escarpada Serra do Purunã, constituída de estratos horizontais devonianos, até a vertente leste da Serra do Mar. Ao norte comparecem as rochas do Grupo Açungui, onde a drenagem da bacia do rio Ribeira produziu uma intensa dissecação, modelando um relevo montanhoso, com altitudes variando entre 400 e 1200 metros, sustentado por rochas metamórficas de baixo grau do Grupo Açungui, metavulcânicas do Grupo Castro, intrusões graníticas e diques de diabásio.

Ao sul é relativamente uniforme, esculpido em rochas cristalinas, tais como migmatitos, xistos metamórficos e gnaisses, cortados por diques de pegmatitos e diques de diabásio, com altitudes médias entre 850-950 metros, formando uma paisagem suavemente ondulada com planícies e várzeas intercaladas, constituídas por sedimentos colúvio-aluvionares recentes e paludais ao longo dos principais cursos de água.



Mapa de compartimentos de relevo do Estado do Paraná. Fonte: Embrapa



Mapa de Declividade do Estado do Paraná. Fonte: Embrapa

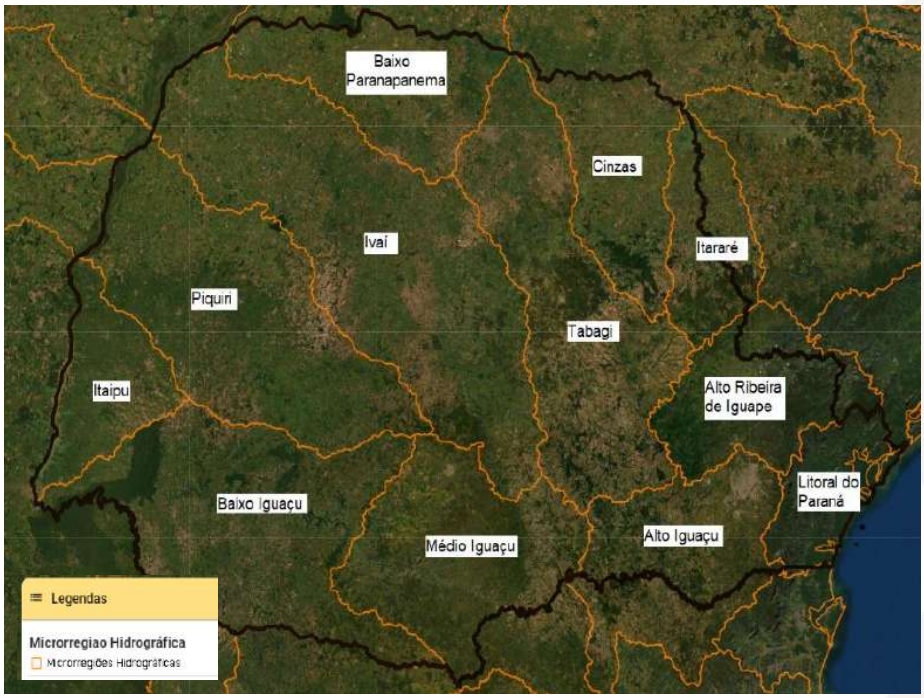
4.3 Hidrografia

O estado do Paraná possui diferentes estruturas hidrológicas na extensão de seu território, dentre elas pode-se citar a costa paranaense, a qual estende-se do rio Varadouro (Vila de Arapiara) até a foz do rio Saiguaçu, tendo como suas principais retificações as duas baías: Paranaguá e Guaratuba.

Já a Serra do Mar ocasiona o desaguamento do maior complexo hidrográfico paranaense para o interior do continente e pertence à região de captação do grande sistema do rio Paraná, representando uma parte específica da bacia hidrográfica do Paraná e, dessa forma, da Bacia Platina. Já o menor complexo, conhecida por bacia hidrográfica Atlântica ou do Leste, deságua diretamente no oceano Atlântico através do rio Ribeira.

A respeitos das Microrregiões hidrográficas, o estado do Paraná possui 12 complexos distintos (*Itaipu, Piquiri, Ivaí, Baixo Paranapanema, Tibagi, Baixo Iguaçu, Médio Iguaçu, Alto Iguaçu, Cinza, Itararé, Alto Ribeira de Iguape e Litoral do Paraná*), sendo que a região de estudo deste laudo de avaliação está localizada na região da bacia do Litoral do Paraná, a qual está caracterizado abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3



Mapa das Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná. Fonte: Embrapa

4.4 Vegetação

A vegetação natural do Paraná compreende três tipos de classificação principal: mata fluvial tropical, mata fluvial subtropical e campos. Essa classificação representa, em primeira linha, a expressão do clima em relação à latitude e a longitude. De acordo com Reinhard Maack (1981), a mata conquistou a maior parte das áreas do Estado do Paraná sob os fatores climáticos predominantes no Quaternário recente. Ainda nesse período, havia os campos limpos e cerrados revestindo grande parte do Paraná, o que se percebia graças ao clima semi-árido existente nesse momento. As alternâncias climáticas pelas quais a região foi passando propiciaram que a mata fosse dominando os campos a partir dos declives das escarpas e dos vales dos rios, transformando o Estado do Paraná numa das áreas mais ricas em matas do Brasil até poucos decênios.

VEGETAÇÃO LITORÂNEA

Ocupa uma área aproximada de 729 km² da costa Paranaense, sendo representada pelos vegetais dos mangues, pela vegetação das praias e pela vegetação das restingas. A vegetação característica dos mangues sofre influência das marés, podendo ser encontrada nas baías de Paranaguá e Guaratuba. A vegetação de praias é muito pobre, sendo característica das áreas arenosas. A vegetação das restingas ocupa os solos consolidados de antigas praias. Apresenta agrupamentos densos de vegetais, muitas vezes com árvores de 6 a 8 metros de altura.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

VEGETAÇÃO PANTANOSA

Encontra-se junto às regiões pantanosas das restingas, nos campos de inundação do rio Paraná e nas várzeas dos rios de planalto. Importante destacar que a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Paraná reconhece a existência de uma variedade de ecossistemas no Paraná: Restinga, Manguezais, Floresta Atlântica, Floresta com Araucária, Floresta Estacional Semidecidual, Cerrado, Campos Naturais, Várzeas, Rios e Alagados, Ambientes Marinhos, Subterrâneos.

4.5 Clima

O clima do Estado do Paraná se apresenta como um dos melhores do país. Motivo pelo qual inúmeras correntes imigratórias e migratórias preferiram seu território. As temperaturas mais elevadas são encontradas na região norte, oeste, litoral e no vale do Rio Ribeira. As mais baixas coincidem com as regiões mais elevadas, onde são encontradas as linhas isotérmicas das mais baixas do país.

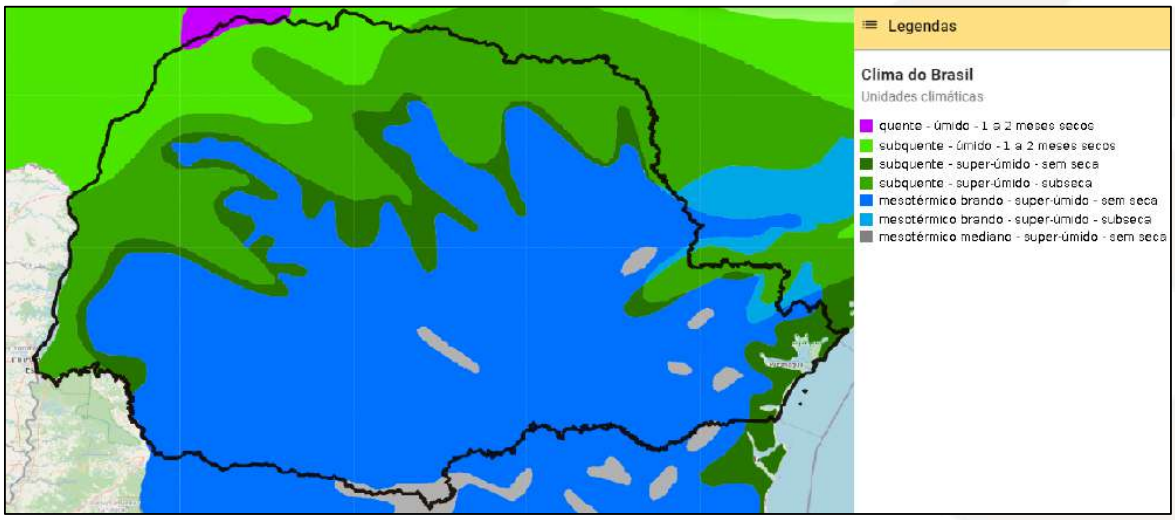
Segundo Reinhard Maack (1981), em sua descrição climática do Estado do Paraná, as localidades mais quentes são Paranaguá, na região litorânea, com média térmica de 21,1ºC; Londrina, no Terceiro Planalto no Norte do Paraná, com 20,8ºC; Foz do Iguaçu no vale do Rio Paraná, com 20,8ºC; e Jacarezinho, diante da escarpa Triássico-Jurássica, no Norte do Paraná, com 20,5ºC de temperatura média anual.

De acordo com a classificação de Köppen, no Paraná domina o clima do tipo C (mesotérmico):

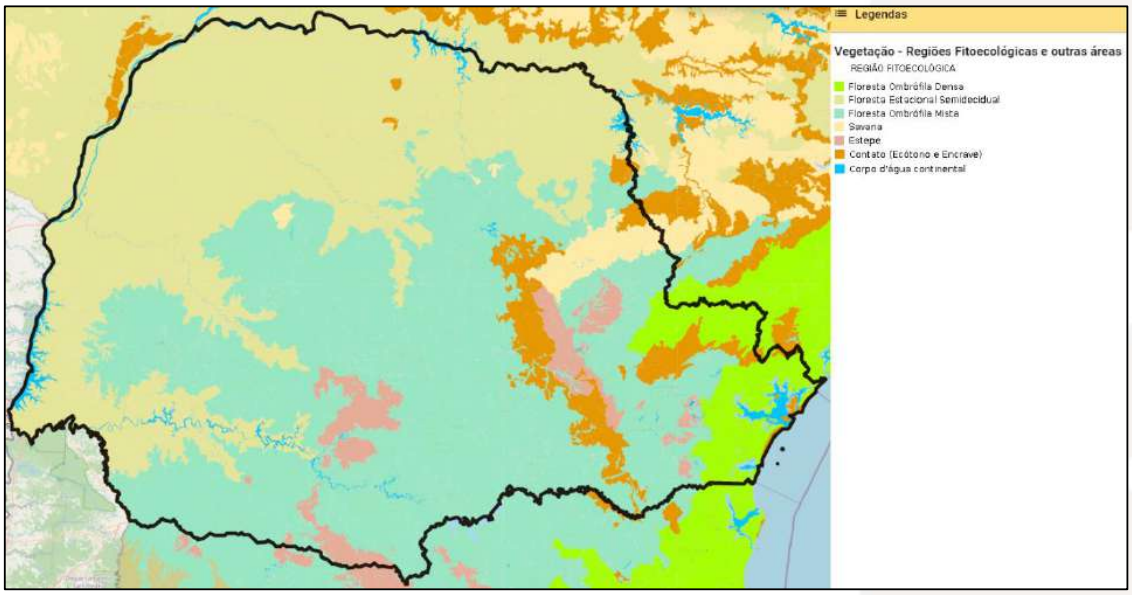
Aft – Clima Tropical Super-Úmido: sem estação seca e isento de geadas. A média das temperaturas do mês mais quente é superior a 22ºC e a do mês mais frio é superior a 18ºC. Encontra-se no litoral e no leste da Serra do Mar.

Cfa – Clima Subtropical Úmido Mesotérmico: com verões quentes, sem estação seca e com poucas geadas. A média das temperaturas do mês mais quente é superior a 22ºC, e a do mês mais frio é inferior a 18ºC. Encontra-se nas regiões Norte, Oeste e Sudoeste, no Oeste da Serra do Mar e do Vale do Ribeira.

Cfb – Clima Subtropical Úmido Mesotérmico: sem estação seca, com verão brando e geadas severas. A média das temperaturas do mês mais quente é inferior a 22ºC, e a do mês mais frio é inferior a 18ºC. Encontra-se na região de Curitiba, nos Campos Gerais, Sul e parte do Sudoeste do Terceiro Planalto.



Mapa dos Climas existentes no Estado do Paraná. Fonte: Embrapa



Mapa De Vegetação do Estado do Paraná. Fonte: Embrapa

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

5 FINALIDADE E OBJETIVO

5.1 Finalidade

Alienação judicial.

5.2 Objetivo

Avaliação de valores específicos determinada pelas premissas especiais:

5.2.1 Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

5.2.2 Imóvel inserido na Zona de Uso Sustentável. Desta forma existem diretrizes a serem seguidas quanto a ocupação do bem em questão

TRANSCRIÇÕES DA NBR 14653-1:2019

0.3 Abordagem de valor

A abordagem de valor de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas

As abordagens de valor podem ser:

a) <u>Abordagem pelo valor de mercado:</u>
É identificada a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado. Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:
- o valor econômico, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;
- o valor patrimonial, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponder ao valor de mercado;
- o valor em risco, quando o bem for segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel);

b) <u>Abordagem por valores específicos:</u>
Refere-se aos valores distintos do valor de mercado, entre eles:
- o valor especial, que reflete as características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

- o valor patrimonial, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;
- o valor de liquidação forçada, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem e, prazo inferior ao usual;
- o valor em risco, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado.
- o valor sinérgico, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo, caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).

0.5 Considerações sobre o conceito de valor de mercado

Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem em data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria natureza conceitual:

a) "quantia mais provável..." se refere ao preço expresso ou convertido em moeda corrente, que pode ser obtido pelo bem numa transação na qual as partes sejam independentes entre si e sem interesses especiais na transação. Esse valor exclui preços alterados por circunstâncias especiais, como financiamentos atípicos, arranjos especiais em permutas ou retrovendas;
b) "... pela qual se negociaria..." se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada;
c) "...voluntariamente..." se refere à presunção de que cada parte está motivada para efetuar a transação, sem estar forçada a completá-la;
d) "...e conscientemente um bem..." se refere a presunção de que as partes são conhecedoras das condições do bem o do mercado em que está inserido;
e) "...numa data de referência..." indica que o valor de mercado estimado está referido a uma data, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual mudança das condições de mercado pode conduzir a um valor diferente, em outra data;
f) (... dentro das condições do mercado vigente" significa que o valor reflete as condições da estrutura, da conjuntura, da conduta e do desempenho do mercado na data de referência da avaliação. Entre essas condições estás o tempo de exposição do bem no mercado, quer pode ser suficiente, de acordo com as suas especificidades, para chamar a atenção de interessados e atingir o preço mais representativo das condições de mercado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

6 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

6.1 Matrícula

De acordo com a matrícula, o imóvel em estudo é referenciado da seguinte maneira: “Um terreno de marinha, denominado "ILHA LAMIN DE FORA", situado na Baía de Paranaguá, neste Municipio e Comarca, o qual tem 88 seguintes características: do ponto de partida sobre a linha do premar médio, de 1831 e partindo do extremo sul, em sentido horário- no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 61°30'. NW. mede 41,75m; daí, curva a direita, com angulo central de 43°00'e raio de 27.25m desenvolve 20.45m; daí, curva a esquerda, com ângulo central de 360 00' e raio de 45.50m. desenvolve 28.59m; daí. no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 54°30 NW. mede 32.20m; daí, curva a esquerda- com angulo central de 24°00' e raio de 73.00mt. desenvolve 30.58ms- daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 78°30 NW. mede 9.50m 1 daí, curva a direita, com angulo central de 36°00 e raio de 28.50m desenvolve 17.91m; daí. no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 42°30 NW mede 10,00mt; daí, curva a esquerda, com angulo central de 90°30 e raio de 18,00m. desenvolve 28.43m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 47°00'SW. mede 12,00m; daí, curva a direita. com angulo central de 88 200' e raio de 14.75m. desenvolve 22,65 m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 45°00 NW, mede 72 80m; daí, curva a direita, com angulo central de 154 230 e rato de- de 25.50. desenvolve 68.76m; daí, no alinhamento reto ao rumo ver- dadeiro de 70°30 SB. mede 16.70m; daí, curva a direita, com ângulo central de 60°45 e raio de 27.75m. desenvolve 29.42m1 daí, no alinhamento ao rumo verdadeiro de 9245 SB, mede 7.50m; daí, curva a esquerda, com angulo central de 87°00'e raio de 34.50m. desenvolve 52.39m1 daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83°15 NE. no- de 87.50m; daí, curva a direita. com ângulo central de 36°00' e raio de 40.75m. desenvolve 25.60m; daí. no alinhamento reto ao rumo - verdadeiro de 60°45 SE. mede 14.50m daí, curva a direita, com angu 10 central de 37°30 e raio de 43.25m. desenvolve 28.31m.s daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23°15 'SR. mede 95.50m; daí curva a direita, com angulo central de 141°45 e raio de 16,00m, desenvolve 39.58m; fechando una poligonal com perímetro de 793.00mts. Do ponto de partida sobre a linha limite dos terrenos de marinha, em sentido horário e curva à esquerda, com angulo central de 9245' e ralo de 78.50. desenvolve 13.36mt; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 54°30'N. Mede 32.20mt; daí. curva a esquerda, com angulo central de 3230 e raio de 106.00m. Desenvolve 6.48mts daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83°15 NE. Mede 11.75m.; daí curva a direita. com angulo central de 36°00 raio de 7.75m desenvolve 4.87m.; daí, no alinhamento reto ao ramo verdadeiro de 609 45 SB. mede 14.50m; daí. curva a direita, com angulo central de 370 30 e raio de 10.25m desenvolve 6.71mt.1 daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23°15 SB. mede 21.10 fechando uma poligonal com perímetro de 110.97mte. e fechando um anel com 17.450.9172m².”

6.2 Situação

O imóvel se encontra desocupado, e não possui benfeitorias.

7 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação, pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

7.1 **Liquidez:** regular
7.2 **Desempenho de mercado:** regular
7.3 **Absorção pelo mercado:** regular
7.4 **Público-alvo para absorção do bem:** Investidores
7.5 **Facilitadores para negociação do bem**: Área
7.6 **Entraves para a comercialização:** Ver subitens 5.2.1, 5.2.2.

TRANSCRIÇÃO DA NBR 14653-1:2019

0.4 Mercado

Mercado é o ambiente no qual bens, frutos e direitos são ofertados e transacionados entre compradores e vendedores, mediante a um mecanismo de preços.

O mercado se caracteriza por sua estrutura, conjuntura, conduta e desempenho

A estrutura do mercado para um determinado tipo de bem, fruto e direito, normalmente relacionada aos ciclos econômicos de longo prazo, diz respeito ao grau de concentração de compradores e vendedores. As estruturas básicas do mercado podem ser, resumidamente:

a) Concorrência perfeita: situação em que o número de vendedores e de compradores é suficientemente elevado para que um agente isolado não seja capaz de influenciar o comportamento dos preços;
b) Monopólio: é constituído por um único vendedor
c) Monopsônio: é constituído por um único comprador
d) Oligopólio: é constituído por um número pequeno de vendedores
e) Oligopsônio: é constituído por um número pequeno de compradores

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda, e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam, para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como políticas de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

O desempenho do mercado refere-se aos resultados finais atingidos e é aferido por meio de análise do seu comportamento em determinado período de tempo.

8 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Este trabalho segue as normas estabelecidas para a avaliação de terrenos e edificação com a coleta de dados enquadrando-se no Grau de Precisão (0), para determinação do valor do imóvel Grau de Fundamentação(0), pois trata de uma situação paradigma[1], considerando a natureza do bem a indisponibilidade de dados[2], não sendo encontradas o número suficiente de amostras semelhantes, próximas e contemporâneas para atingir o Grau (1) conforme tabela 10 de enquadramento e definições constantes na NBR 14.653:1-2019.

8.1 Método Comparativo de Dados de Mercado.

Identifica o valor de mercado da terra Nua por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Tratamento de Dados

Tratamento de homogeneização por fatores (*os quais são baseados em índices numéricos),* e critérios, fundamentados por estudos conforme ABNT NBR 14.653-3:2019 item 7.7.2.1, e posterior análise estatística dos resultados homogeneizados.

8.1.1 Fatores de Homogeneização

8.1.1.1 Localização: Variando de acordo com a localização determinada pela circulação/acesso, proximidade de comércio, bancos, farmácias, etc.

8.1.1.2 Área: Para diferenças entre áreas <= 30%, adotado: Fa = (Sp/Sa)^(1/4)
Para diferenças entre áreas >30%, adotado: Fa (Sp/Sa) ^ (1/8).

---

[1] No caso de adoção de situação paradigma (hipotética ou virtual) para a avaliação dos bens e serviços o profissional de engenharia de avaliações deve esclarecer as fontes e os pressupostos admitidos, com a consignações na conclusão do laudo que o resultado só é válido para esta situação. NBR 14653-1:2019.

[2] Na aplicação do método comparativo direto de mercado para a avaliação imobiliária, a natureza dos bens, a indisponibilidade de dados e de suas características, bem como os prazos limitados para a concepção da avaliação, podem levar à coleta de amostras que não atendem na íntegra aos pressupostos formais das amostras aleatórias simples, exigidos pelos métodos de estatística inferencial. Assim as amostras utilizadas nesse tipo de avaliação são bem mais descritas como "amostras acidentais", que devem possuir a maior representatividade possível em relação à população, mesmo que não sejam utilizadas as técnicas tradicionais para a coleta de amostras aleatórias simples
O profissional de engenharia de avaliações, para alcançar o máximo de representatividade da amostra, deve especificar claramente as características dos imóveis que compõem a população pesquisada, tomando como referência as características do imóvel avaliado. NBR
14653-1:2019.

8.1.1.3 Negociação: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado. De acordo com o item 8.2.1.3.5 da NBR 14.653 – Avaliação de Bens, tem-se:

9 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9.1 VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

R$ 3.245.456,95 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

9.2 VALOR DE ARREDONDA DO IMÓVEL

R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

10 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 18 (dezenove) folhas escritas só de um lado.

Curitiba, 12 de junho de 2025

Helcio Kronberg

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000 KRON LEILÕES

ANEXO

PESQUISA DE MERCADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

TERRENO			
Item	Valor do imóvel de mercado - SISTEMA	Área (m²)	R$/m²
1	R$ 3.245.456,95	17450,91	R$ 185,98

Amostras								
Cotação	Valor do imóvel	Área (m²)	R$/m²	Localização	Área	Negociação	Valor homogeneizado	Endereços
1	R$ 120.000,00	605,00	R$ 198,35	0,60	0,66	0,90	R$ 70,69	https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/terrenos/belissimo-e-excelente-terreno-em-piacaguera-de-frente-pra-baia-1410771011?lis=listing_1100
2	R$ 590.000,00	636,00	R$ 927,67	0,85	0,66	0,90	R$ 468,38	https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-pr-pontal-do-parana-ilha-do-mel-636m2-RS590000/id-30945154/
3	R$ 250.000,00	661,00	R$ 378,21	0,85	0,66	0,90	R$ 190,96	https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-pr-pontal-do-parana-ilha-do-mel-661m2-RS250000/id-31215995/
4	R$ 80.000,00	2400,00	R$ 33,33	1,50	0,78	0,90	R$ 35,10	https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/terrenos/vendo-chacra-em-paranagua-ilha-da-cotinga-1406020430
5	R$ 225.000,00	700,00	R$ 321,43	0,85	0,67	0,90	R$ 164,75	https://www.facebook.com/groups/2029551997266191/posts/4069870789900958/

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000

ANEXO

GOOGLE EARTH

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

KRON LEILÕES



kronleiloes.com.br 0800 366 1818

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000 KRON LEILÕES

ANEXO
DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL 2 (ZUS2)													
USOS		OCUPAÇÃO											
		Lote Mínimo: Testada (m)/ Área (m²)	Lote Mínimo Esquina: Testada (m)/ Área (m²)	Porte (P)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (%) (TO)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa de Permeabilidade Mínima (%) (TP)
					CA Mín.	CA Básico	CA Máx.					Laterais	Fundo	
Permitidos	Recuperação de áreas degradadas, Recomposição florística com espécies nativas, Pesquisa científica, Atividades de educação ambiental, Atividades de ecoturismo, Manejo sustentado na Biota	(1)(2)(8)												
Permitidos (5) (7)	Habitação Unifamiliar	20/20.000 (3)(4)	-	(8)	0,6			3	2	7	(8)			90
Permissíveis (5)	Habitação Transitória (9), Habitação de Uso Institucional, Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro (6), Comunitário 1, 2, Indústria caseira, Indústria Tipo 1	20/20.000 (3)(4)	-	(8)	0,6			3	2	7	(8)			90
Permissíveis	Fruticultura sem uso de agrotóxicos e biocidas, Apicultura, Psicultura, Outras atividades que permitam o manejo moderado e auto sustentado na biota; Pousadas, camping, clubes, campos desportivos; Outros serviços ligados ao turismo e lazer	(3)(4)(8)												

Observações:
(1) De acordo com o Plano de Manejo específico existente ou a ser desenvolvido para cada área.
(2) Mediante consulta e aprovação do IAT (UC's Estaduais), do IBAMA (UC's Federais) ou da FUNAI (Terras Indígenas).
(3) De acordo com Legislação Federal e orientação e normas do INCRA.
(4) Lote Mínimo referente a novos parcelamentos, desmembramentos e remembramentos. Para lotes ou terrenos já existentes, até a data da publicação desta lei, com área inferior à mínima definida, aplicar os demais parâmetros da tabela acima, desde que aprovado pelo Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.
(5) Áreas dentro de Unidades de Conservação Federal, Estadual ou Municipal, ou de Terras Indígenas, deverão seguir os parâmetros dos seus respectivos Planos de Manejo.
(6) Comércio e Serviço de Bairro: somente restaurante, academia e agência bancária, todos de pequeno porte.
(7) Somente para áreas antropizadas com formação de povoado.
(8) Conforme orientação do IAT e demais órgãos competentes
(9) Habitação Transitória diretamente relacionada com atividades de turismo e lazer.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

DECRETO Nº 90.883, DE 31 DE JANEIRO DE 1985.

Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, bem como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e os Decretos nºs 88.351, de 01 de junho de 1983, e 89.532 de 06 de abri l de 1984,

DECRETA:

Art . 1º Fica declarada Área de Proteção Ambiental (APA), denominada Guaraqueçaba, localizada nos Municípios de Guaraqueçaba, Antonina e Paranaguá, no Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar a proteção de uma das últimas áreas representativas da Floresta Pluvial Atlântica, onde encontram-se espécies raras e ameaçadas de extinção, o complexo estuarino da Baía de Paranaguá, os sítios arqueológicos (sambaquis), as comunidades caiçaras integradas no ecossistema regional, bem como controlar o uso de agrotóxicos e demais substâncias químicas e estabelecer critérios racionais de uso e ocupação do solo na região.

Art . 2º A APA de Guaraqueçaba tem também por finalidade proteger o entorno da Estação Ecológica de Guaraqueçaba.

Art . 3º A APA de Guaraqueçaba limita-se ao Norte com o Parque Estadual de Jacupiranga, ao Sul com o Município de Paranaguá, a oeste com o Parque Estadual do Marumbí e a leste em o Oceano Atlântico, e apresenta a seguinte delimitação: Inicia-se no cruzamento do Rio São Sebastião com a Rodovia Federal BR-116 no ponto de coordenadas UTM 7222000,000 N e 728675,000 E (Ponto 00); deste ponto segue em direção Leste pela Rodovia Federal BR-116 até o cruzamento com o Rio Pardinho no ponto de coordenadas UTM 722625,000 N e 746100,00 E (Ponto 01), deste ponto segue em direção Leste pelo limite do Parque Estadual de Jacupiranga até o ponto mais avançado em direção Sudeste deste Parque, de coordenadas UTM 7205627,306 N e 792949,609 E (Ponto 02); deste ponto segue inicialmente em direção Leste até o ponto de coordenadas UTM 7207671,427 N e 799364,396 E (ponto 03); deste ponto segue em direção Sudoeste pela divisa dos Estados de São Paulo e Paraná até o ponto mais avançado em direção do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, no ponto de coordenadas 7197398,330 N e 791939,984 E (Ponto 04); deste ponto segue por linha reta era direção Sudeste cruzando a Barra do Ararapira até o ponto mais avançado em direção Leste da Ilha do Superagui, no ponto de coordenadas UTM 7196669,598 N e 792511,044 E (Ponto 05); deste ponto segue em direção Sudoeste pela linha da marés médias da praia Deserta até o ponto mais avançado em direção Sul da Ilha da Superagui, de coordenadas UTM 7180429,517 N e 780145,881 E (Ponto 06); deste ponto segue em linha reta em direção Oeste cruzando o Canal Superagui até o ponto mais avançado em direção Leste da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Ponta do Superagui, localizado ao Sul da Ilha das Peças, de coordenadas 7180556,837 N e 776479,141 E (Ponto 07); deste ponto segue inicialmente em direção Sudoeste pela costa do extremo Sul da Ilha das Peças até a ponto mais avançado em direção Sul desta Ilha, de coordenadas UTM 7178314,854 N e 771363,545 E (Ponto 08); deste ponto segue em linha reta em direção Oeste cruzando o Canal do Norte até o ponto mais avançado em direção Sul da Ilha das Cobras no ponto de coordenadas UTM 7178485,381 N e 758339,512 (Ponto 09); deste ponto segue em linha reta em direção Oeste até a Ilha do Gerere passando pela Pedra da Polangana até o ponto de coordenadas UTM 7179320,344 N e 743163,464 E (Ponto 10); deste ponto segue em linha reta em direção Oeste pela Baía de Paranaguá até o ponto mais avançado em direção Norte da Ponta da Ilha do Teixeira, no ponto de coordenadas UTM 7179648,518 N e 736852,221 E (Ponto 11); deste ponto segue em linha reta em direção Noroeste pela Baía de Antonina até o ponto mais avançado em direção Norte do ponto do Felix, no ponto de coordenadas 7182437,237 N e 733460,563 E (Ponto 12); deste ponto segue em direção Noroeste ao longo da costa continental da Baía de Antonina até a foz do Rio Xaxim, no ponto de coordenadas 7189284,361 N e 727818,779 E (Ponto 13); deste ponto segue à montante pelo Rio Xaxim até o cruzamento com a Rodovia Federal BR-101, no ponto de coordenadas 7189344,617 N e 723292,135 E (Ponto 14); deste ponto segue em direção Norte pela Rodovia Federal BR-101 até encontrar o limite Leste do Parque Marumbi no ponto de coordenadas 7202126,155 N e 728385,871 E (Ponto 15); deste ponto segue em direção Norte pelo limite Leste do Parque Estadual do Marumbi até o ponto mais avançado em direção Norte deste Parque, ponto inicial e de fechamento deste perímetro.

Parágrafo único. Ficam incluídas na APA de Guaraqueçaba, as águas interiores contidas no perímetro acima descrito, bem como as seguintes Ilhas: Ilha do Lessa, Ilha do Corisco, Ilha do Pastinho, Ilha Baixa Grande, Ilha das Rosas, Ilha Guamiranga de Fora, Ilha Guamiranga de Dentro, Ilha da Ponta Grossa, Ilha do Gerere, Ilha do Lamin, Ilha Guará, Ilha Bigua, Ilha das Cobras, Ilha das Bananas, Ilha Grande, Ilha dos Porcos, Ilha do Benito, Ilha Rosa, Ilhas das Gamelas, Ilha das Peças e Ilha do Superagui.

Art . 4º Fica excluída da APA de Guaraqueçaba, a cidade de Guaraqueçaba cujo perímetro inicia-se na foz do Rio Cerquinha (Ponto 00); deste ponto segue à montante pelo Rio Cerquinha até o cruzamento com a curva de nível de cota altimétrica 40 (quarenta) metros (Ponto 01); deste ponto segue em linha reta 67º Rumo Noroeste até o ponto mais elevado do Morro do Franco (Ponto 02); deste ponto segue em linha reta 90º Rumo Oeste até encontrar a costa continental da Baía de Guaraqueçaba (Ponto 03); deste ponto segue em direção ao Sul ao longo da costa continental da Baía de Guaragueçaba até a faz do Rio Cerquinha, ponto inicial e de fechamento deste perímetro.

Art . 5º Na implantação e funcionamento da APA de Guaraqueçaba, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - o procedimento de zoneamento da APA, através de Portaria da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, do Ministério do Interior, em articulação com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

a Superintendência de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA, entidade ambiental do Estado do Paraná, a Secretaria de Agricultura, do Estado do Paraná, através do Instituto de Terras e Cartografia - ITC, a Secretaria de Planejamento, do Estado do Paraná, através da Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES e a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, indicando as atividades a serem encorajadas ou incentivadas em cada zona, bem com as que deverão ser limitadas, restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável;

II - a utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção de Zonas de Vida Silvestre, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III -a aplicação, quando for necessária, de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de sensível degradação da qualidade ambiental;

IV - a divulgação das medidas previstas neste Decreto objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a APA e as suas finalidades.

Art . 6º Na APA de Guaraqueçaba ficam proibidas ou restringidas:

I - a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

II - a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente das Zonas de Vida Silvestre, ande a biota será protegida com mais rigor;

III - o exercício de atividades capazes de provocar acelera da erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas;

IV - o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota regional, principalmente o papagaio-de-rabo-vermelho, macuco, jaó, jacutinga, onça pintada, jacaré-de-papo-amarelo;

V - o uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

§ 1º Em caso de epidemias veiculadas por animais silvestres, a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná poderá, em articulação com a SEMA, promover programas especiais para o controle dos referidos vetores.

§ 2º A abertura de vias de comunicação, de canais, e a implantação de projetos de urbanização, sempre que importarem na realização de obras de terraplenagem, bem com a realização de grandes escavações e obras que causem alterações ambientais dependerão da autorização prévia da SEMA, que somente poderá concedê-la:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

I - após a realização de estudo do projeto e exame das alternativas possíveis;

II - após a realização de estudos das conseqüências ambientais, e da ocorrência de deslizamento do solo e outros processos erosivos provocados pelas obras;

III - mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda dos ecossistemas atingidos.

§ 3º As autorizações concedidas pela SEMA não dispensam outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais exigíveis.

§ 4º Para melhor controlar seus efluentes e reduzir o potencial poluidor das construções destiladas ao uso humano, não serão permitidas:

a) a construção de edificações em terrenos que não comportarem pelas suas dimensões e outras características, a existência simultânea de poços de abastecimento d´água e poços para o despejo de fossas sépticas, quando não houver rede de coleta e estações de tratamento de esgoto em funcionamento;

b) o despejo, no mar e em outros corpos receptores, de esgotos e outros efluentes sem o tratamento adequado que impeça a contaminação das águas.

§ 5º Visando a impedir a pesca predatória, nas águas marítimas ou interiores da APA e nas suas proximidades, será rigorosamente exigido o cumprimento da legislação pertinente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE.

§ 6º Para os efeitos do artigo 2º, letras "b" e "c" , da lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e do artigo 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, consideram-se como de preservação permanente o entorno das nascentes e olhos d´água, num raio de 60 metros.

§ 7º Não será permitida a retirada de areia e material rochoso, nem admitidas construções de qualquer natureza, exceto embarcadouros, nos terrenos de marinha e acrescidos, definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art . 7º Ficam estabelecidas, na APA de Guaraqueçaba, Zonas de Vida Silvestre destinadas, prioritariamente, à salvaguarda da biota nativa, para garantia da reprodução das espécies, proteção dos "habitats" das espécies raras, endêmicas, em perigo e ameaçados de extinção.

§ 1º As Zonas de Vida Silvestres terão as seguintes delimitações:

I - Faixa de terras localizadas entre o Parque Estadual de Jacupiranga, no Estado de São Paulo e o Parque Estadual do Marumbi, no Estado do Paraná:

Inicia-se no ponto de coordenadas UTM 7220700 N e 729875 E, situado a um quilômetro da rodovia BR-116 no Rio São Sebastião (Ponto 00); deste ponto, segue em direção Leste pela linha situada a 1 (um) quilômetro de distância da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

Rodovia Federal BR-116 até encontrar o limite do Parque Estadual de Jacupiranga, no ponto de coordenadas UTM 7225350 N e 746375 E (Ponto 01); deste ponto segue em direção Sudeste, pelo limite deste Parque, até o cruzamento com a curva de nível de cota altimétrica de 120 metro, próximo à localidade de Batuva (Ponto 02); deste ponto segue em direção Oeste pela curva de nível de cota altimétrica 120 metros, até o cruzamento com a Rodovia Estadual BR-405 (Ponto 03); deste ponto segue em linha reta em direção Sudeste, até o cruzamento da curva de cota altimétrica 120 metros com o Rio Faisqueira (Ponto 04); deste ponto, segue em direção Noroeste, pela curva de nível de cota altimétrica de 120 metros, até o cruzamento com o Rio São Sebastião (Ponto 05); deste ponto segue, a montante, pelo Rio São Sebastião, coincidindo com o limite Leste do Parque Estadual do Marumbi, até o ponto inicial e de fechamento deste perímetro.

II - Faixa de terra localizada na Serra do Itinga:

Inicia-se no cruzamento da curva de nível de cota altimétrica 120 metros, com o limite Sul do Parque Estadual de Jacupiranga, próximo ao Morro do Costa (Ponto 00); deste ponto, segue pela curva de nível de cota altimétrica 120 metros, até o ponto de coordenadas UTM 771960 E e 7201400 N (Ponto 01); deste ponto segue em linha reta 67º, Rumo Noroeste, até o ponto mais elevado do Morro do Franco (Ponto 02); deste ponto, segue em linha reta, 90º Rumo Oeste, até encontrar a curva de nível de cota altimétrica 120 metros (Ponto 03); deste ponto, segue pela cota até, o cruzamento com o limite Oeste do Parque Estadual de Jacupiranga, próximo ao Morro da Cataia (Ponto 04); deste ponto, seque em direção Sul, pelo limite Oeste do Parque, até o ponto inicial e de fechamento deste perímetro.

Il - Todos os manguezais existentes dentro do limite da APA de Guaraqueçaba.

IV - As ilhas discriminadas a seguir:

Área 1 : situada entre as latitudes 7201000,000 N e 7201500,000 N Sul, e as longitudes 7600000,000 E e 759150,000 N Oeste, onde está inscrita a Ilha do Benito.

Área 2 : situada entre as atitudes 7200000 N e 7200500 N Sul e as longitudes 759150 E e 759750 E Oeste, onde está inscrita a Ilha dos Porcos.

Área 3 : situada entre as latitudes 7196250 N e 7197150 N Sul e as longitudes 7635000 N e 762250 N Oeste, onde está inscrita a Ilha Grande.

V - Os Morros da Paca, Canudal e Superagui, a partir da curva de nível de cota altimétrica de 20 metros, localizados na Ilha do Superagui.

VI - Os sítios arqueológicos, testemunhos da cultura dos paleomeríndios do Brasil, comumente Chamados Sambaquis (Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961).

§ 2º As zonas de Vida Silvestre compreenderão também as áreas mencionadas no artigo 18, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, as quais, quando forem de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

domínio privado, serão consideradas como Reservas Ecológicas Particulares ou como Áreas de Preservação Permanente, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

§ 3º Visando à proteção da biota não serão permitidas nessas zonas:

I - a construção de edificações, exceto as destinadas a realização de pesquisas da área;

II - atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental e não previamente autorizadas pela SEMA, inclusive o porte de armas de fogo e de artefatos ou instrumentos de destruição da biota.

Art . 8º As penalidades previstas nas Leis nº 6.902, de 27 de abril de 1981 e nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, serão aplicadas, pela SEMA, aos transgressores das disposições deste Decreto, com vistas ao cumprimento das medidas preventivas, necessárias à preservação da qualidade ambiental.

Art . 9º A APA de Guaraqueçaba será supervisionada, administrada e fiscalizada pela SEMA, com a colaboração da entidade de controle ambiental do Estado do Paraná-Superintendência de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA, do Instituto de Terras e Cartografia - ITC, da Prefeitura de Guaraqueçaba e Capitania dos Portos do Estado do Paraná, do Ministério da Marinha.

Art . 10. Visando à realização dos objetivos previstos para a APA de Guaraqueçaba, bem como para definir as atribuições e competências no controle de suas atividades, a SEMA poderá firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência supletiva.

Art . 11. Os investimentos e a concessão de financiamentos e incentivos da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, destinados à APA de Guaraqueçaba, serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art . 12. Dos atos e decisões da SEMA referentes à APA de Guaraqueçaba caberá recurso ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art . 13. A SEMA poderá designar, através de Portaria, um Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para implementação das atividades de administração, zoneamento e fiscalização da APA de Guaraqueçaba.

Art . 14. A SEMA expedirá as instruções normativas necessárias ao bom cumprimento deste Decreto.

Art . 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Mário David Andreazza

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

FICHA 1

PENHORA

MATRÍCULA N.º 15.282.-

IMOVEL:-Um terreno de marinha, denominado "ILHA LAMIN DE FORA", situ do na Baía de Paranaguá, nêste Municipio e Comarca, o qual têm as seguintes caracteristicas: do ponto de partida sôbre a linha do pre amar médio, de 1831 e partindo do extremo sul, em sentido horário.- no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 61º30' NW. mede 41.75m;— daí, curva a direita, com ângulo central de 43º00' e raio de 27.25m desenvolve 20.45m; daí, curva a esquerda, com ângulo central de 36º 00' e raio de 45.50m. desenvolve 28.59m; daí, no alinhamento reto - ao rumo verdadeiro de 54º30'NW, mede 32.20m; daí, curva a esquerda- com ângulo central de 24º00' e raio de 73.00mt. desenvolve 30.58m;- daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 78º30'NW, mede 9.50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 36º00' e raio de 28.50m desenvolve 17.91m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 42º30'NW mede 10.00mt; daí, curva a esquerda, com ângulo central de 90º30' e raio de 18.00m. desenvolve 28.43m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 47º00'SW, mede 12.00m; daí, curva a direita, com ângulo central de 88º00' e raio de 14.75m. desenvolve 22.65 m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 45º00'NW, mede 72 80m; daí, curva a direita, com ângulo central de 154º30' e raio de- de 25.50m. desenvolve 68.76m; daí, no alinhamento reto ao rumo ver- dadeiro de 70º30' SE. mede 16.70m; daí, curva a direita, com ângulo central de 60º45' e raio de 27.75m. desenvolve 29.42m; daí, no ali- nhamento ao rumo verdadeiro de 9º45'SE. mede 7.50m; daí, curva a es querda, com ângulo central de 87º00' e raio de 34.50m. desenvolve - 52.39m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83º15'NE.me- de 87.50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 36º00' e ra- io de 40.75m. desenvolve 25.60m; daí, no alinhamento reto ao rumo - verdadeiro de 60º45'SE. mede 14.50m; daí, curva a direita, com ângu lo central de 37º30' e raio de 43.25m. desenvolve 28.31m.; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23º15'SE. mede 95.50m; daí.- curva a direita, com ângulo central de 141º45' e raio de 16.00m.de- senvolve 39.58m; fechando uma poligonal com perímetro de 793.00mts. Do ponto de partida sobre a linha limite dos terrenos de marinha,em sentido horário e curva à esquerda, com ângulo central de 9º45' e - raio de 78.50m. desenvolve 13.36mt; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 54º30'NW.mede 32.20mt; daí, curva a esquerda, com an- gulo central de 3º30' e raio de 106.00m. desenvolve 6.48mt; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83º15' NE, mede 11.75m.; daí curva a direita, com ângulo central de 36º00' e raio de 7.75m. de— senvolve 4.87m.; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 60º 45'SE. mede 14.50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 37º 30' e raio de 10.25m desenvolve 6.71mt.; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23º15'SE. mede 21.10m.,fechando uma poligonal — com perímetro de 110.97mts. e fechando um anel com 17.450,91m2.(de- zesséte mil,quatrocentos e cincoenta metros e noventa e um decíme— tros quadrados).

PROPRIETÁRIO:-União Federal.-

REG. ANTERIOR:-Não tem.-

Paranaguá, 31 de julho de 1.979.-

O Oficial.-

MATRÍCULA N.º 15.282.-

CONTINUA NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084360.2.0045282-76

CONTINUAÇÃO

R. nº 1/15.282.-Em 31 de Julho de 1.979.- Protocolo nº 15.583. -
Título:-Aforamento.-
Transmitente:-União Federal.-
Adquirente:-HELCIO BUCK SILVA, advogado, (CI.120.425-Pr. e CPF.001.982.429-72) e RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, arquiteto, (CI.3.133-D-CREA 8ª Região, e CPF.002.398.109-10), brasileiros, casados, residentes em Curitiba, Capital do Estado.-
Fôrma do título:-Certidão nº 100/78, expedida pelo Serviço do Patrimonio da União, Delegacia do Estado do Paraná, em 06 de novembro de 1978, assinado pelo Dr. Reginaldo Reicheirdt, Delegado, extraida do contrato de constituição de aforamento de terreno de marinha, lavrado em 19 de setembro de 1978, á fôlhas 363 á 368, do livro 02, próprio de lavratura de contrato de aforamento.
Valôr:-Cr$1.572,00(hum mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)de foro anual, compreendendo-se nesse valor,tambem,o foro correspondente ao das ilhas Lamin Grande e Lamin de Dentro.
Condições:-O contrato foi autorgado nas seguintes condições:(v.Decreto-Lei nº9.760, de 05 de setembro de 1.946); a)- Pagamento -I- - Do foro anual, na importancia de Cr$1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) no primeiro trimestre de cada ano ou fora desse prazo, com multa de 20% (vinte por çento), art. 101,§ 1º; II- do laudêmio - de 5% (cinco por cento) sobre o valor do dominio pleno do terreno e benfeitorias, na transferência onerosa, ainda que - por força de decisão judicial, desde que, a União Federal, não exercite no prazo de 60 (sessenta) dias, seu direito de opção (art.102, §§ 1º e 4º; b)Penas- I- caducidade de aforamento, se ocorrer atraso por 3 (tres) anos consecutivos no pagamento do fôro (art. 101,§ 2º) II- de nulidade de transmissão do dominio útil do terreno sem prévio assentimentò do Serviço do Patrimônio da União (art. 102).-

Custas:- Cr$273,00.-

O Oficial:-

rb

R. nº 2/15.282.-Em 26 de fevereiro de 1993.- Protocolo nº 78.877 .-
Título :- Divisão Amigavel.-
Transmitentes :- Helcio Buck Silva, supra qualificado, e sua mulher Ivete Luz Buck Silva, brasileira, professora, CI.RG. 94.319-PR, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, na Av. Munhoz da Rocha, nº 585.-
Adquirentes :- **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, supra qualificado, e sua mulher **LIGIA BOEHL PINHEIRO MACHADO**, brasileira, do comércio, CI.RG. 937.767-PR e CPF/MF. sob nº 223.543.879/20, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, na Av. Nossa Senhora da Luiz, nº 1755.-
Forma do título :- Escritura pública lavrada nas Notas do 7º Tabelião, Dr. Angelo Volpi Neto, de Curitiba/Pr, em 19 de novembro de 1991, às fls. 050 do Livro 1.096-N, por certidão expedida em 17 de fevereiro de 1993.-
Valor :- Não consta.-
Condições :- Não tem.-
Custas:- 150,000 VRC.- CPC:- 2,000 VRC.-
O Oficial:-

R-3/Mat.-15282. Em 24 de outubro de 2008. Protocolo nº 117.464 de 13/10/2008 - ARRESTO:- Em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz Substituto da Vara Federal e Juizado Especial Federal desta Comarca, Dr. Carlos Felipe Komorowski, expedido nos Autos de Carta Precatória nº 2008.70.08.000983-0, em 18 de julho de 2008, em que é Autor **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, contra RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, já qualificado, procedo o registro do **ARRESTO** sobre o imóvel desta objeto, para garantia do valor de R$ 11.647.400,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Auto de Arresto datado de 08

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

de outubro de 2008.
PASTA 529 – DOC. 026.-
Custas:- 135,82 = 1.293,60 VRC (À FINAL).-
FUNREJUS:- À FINAL.-
CAO

O Oficial:- Paulo Eduardo Malheiros Manfredini OFICIAL

R-04/Mat. 15.282. Protocolo nº 125.494 de 03/12/2010 **PENHORA**.- Em cumprimento ao Mandado nº 2.858.626/2010, do MM. Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dr. José Aparecido dos Santos, expedido em 29 de novembro de 2010, nos Autos 08934-1998-651-09-00-5 (RTOrd - Ajuizada em 15/04/1998), em que é Autor IDEVAL DE MELO FERREIRA, brasileiro, casado, vigilante, CPF sob nº 225.326.769-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Gonçalves Dias, 1436, Vargem Grande, Pinhais-PR, e Réus CIDADELA S.A., GUNTHER ALGAYER, RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, GINO AZZOLINI NETO e CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA LTDA. (Liquidação), procedo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R$ 174.562,69 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), em 30/11/2010. Termo de Penhora de Bens nº 0.258.373/2010, datado de 09 de fevereiro de 2010. Custas :- R$ 139,92 = 1.332,58 VRC (À FINAL). FUNREJUS:- R$ 349,12 (À FINAL). **PASTA 575 – DOC. 036**. Dou fé. Paranaguá, 17 de dezembro de 2010.
CAO Agente Delegado:- Paulo Eduardo Malheiros Manfredini AGENTE DELEGADO

AV-05/Mat. 15.282. Protocolo nº 143.009 de 05/05/2015 **LEVANTAMENTO DE ARRESTO:**- Em atendimento ao Ofício n.º 8902773, datado de 18 de fevereiro de 2015, do MM Juiz Federal da 14ª Vara Federal de Curitiba-Pr, Dr Ricardo Rachid de Oliveira, extraído dos autos de Arresto / Hipoteca Legal - Medidas Assecuratórias n.º 2007.70.00.033.237-6, procedo ao **LEVANTAMENTO DO ARRESTO** registrado sob n.º R-3 na presente efetivado pela Carta Precatória 2008.70.08.000983-0 da **1ª** Vara Federal desta Comarca, para todos os fins e efeitos de direito. Custas:- NIHIL. **PASTA 674 – DOC. 019**. Dou fé. Paranaguá, 05 de maio de 2015.
Agente Delegado:- Paulo Eduardo Malheiros Manfredini AGENTE DELEGADO

AV-06/Mat. 15.282. Protocolo nº 145.841 de 10/03/2016. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201603.0115.00114103-IA-031, referente ao processo nº 13295199965109000, procedo a presente averbação para que desta matrícula que constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** da parte ideal pertencente à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas:- NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 047**.
Dou fé. Paranaguá, 23 de março de 2016.
CAO Agente Delegado: Paulo Eduardo Malheiros Manfredini AGENTE DELEGADO

R-07/Mat. 15.282. Protocolo nº 146.100 de 06/04/2016 **PENHORA**.- Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Curitiba/Pr, Dr.Nivaldo Brunoni, expedido em 16/03/2016, nos Autos de **Execução de Título Extrajudicial**, Processo nº **2000.70.00.016556-8**, passado em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** contra **ECORA S/A – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – MASSA FALIDA E OUTROS**, procedo o registro da **PENHORA** sobre á **parte ideal** do imóvel desta objeto, pertencente ao executado RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, para garantia da dívida no valor de R$ 5.147.236,86 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), Auto de Penhora e Avaliação datado de 05/04/2016, valor da avaliação R$ 2.500.000,00. Custas - R$ 243,69 = 1.338,98 VRC (À FINAL) FUNREJUS:- R$ 5.000,00 (À FINAL). **PASTA 691 – DOC. 044**. Dou fé. Paranaguá, 11 de abril de 2016.
KRB Agente Delegado: Akari Takazaki ESCREVENTE

R-08/Mat. 15.282. Protocolo nº 146.101 de 06/04/2016 **PENHORA**.- Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avalição e Registro, chave nº 368093227215, do MM. Juiz Federal substituto da 2ª Vara Federal de Curitiba/Pr, Dr. Claudio Roberto da Silva, expedido em 14/03/2016, nos Autos de **Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 5048442-84.2015.4.04.7000**, passado em favor de **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** contra

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

ADALBERTO SERTA, ALFREDO SADI PRESTES, CLAUDIONOR CARVALHO, GUNTHER ALGAYER, ITABORAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MASSA FALIDA DE ECORA S/A – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, RUTH GONÇALVES DE OLIVEIRA SERTA , URSÚLA DORIS MULLER ALGAYER, procedo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R$ 1.982.616,60 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), Auto de Penhora e Avaliação datado de 05/04/2016, Valor da Avaliação R$ 2.500.000,00 . Custas :- R$ 243,69 = 1.338,98 VRC (À FINAL) FUNREJUS:- R$ 3.965,23. (À FINAL). **PASTA 691 – DOC. 042**. Dou fé. Paranaguá, 11 de abril de 2016.
KRB Agente Delegado:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-09/Mat. 15.282. Protocolo nº 146.708 de 13/06/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201606.1017.00147557-IA-760, referente ao processo nº 13000199801409006, procedo a presente averbação para que desta matrícula que constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 061**. Dou fé. Paranaguá, 13 de junho de 2016.
krb Agente Delegado Interino:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-10/Mat. 15.282. Protocolo nº 147.657 de 14/09/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201609.0216.00183045-IA-990, referente ao processo nº 09201200109009, procedo a presente averbação para que desta matrícula que constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 088**. Dou fé. Paranaguá, 15 de setembro de 2016.
JMT Agente Delegado Interino:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-11/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.273 de 01/12/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201611.2914.002170334-IA-380, referente ao processo nº 80042200500309009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 119**. Dou fé. Paranaguá, 12 de dezembro de 2016.
krb Agente Delegado Interino:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-12/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.277 de 01/12/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201611.2914.002170334-IA-380, referente ao processo nº 80042200500309009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 120**. Dou fé. Paranaguá, 12 de dezembro de 2016.
krb Agente Delegado Interino:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-13/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.316 de 06/12/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201611.2914.002170334-IA-380, referente ao processo nº 80042200500309009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 121**. Dou fé. Paranaguá, 12 de dezembro de 2016.
krb Agente Delegado Interino:- Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-14/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.324 de 07/12/2016. **INDISPONIBILIDADE:**- Consoante o

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201611.2914.002170334-IA-380, referente ao processo nº 80042200500309009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 002.398.109-10. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 122**. Dou fé. Paranaguá, 12 de dezembro de 2016.
krb Agente Delegado Interino: Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-15/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.752 de 23/01/2017. **PAGAMENTO DE CUSTAS:** Procede-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando que os emolumentos no valor de R$ 243,69 = 1.338,98 VRC, e a receita devida ao Funrejus no valor de R$ 3.965,23, constantes do registro nº 8 (oito) na presente, foram pagos em 20/01/2017.
Dou fé. Paranaguá, 23 de janeiro de 2017.
CAO Agente Delegado: Akari Takazaki ESCREVENTE

AV-16/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.911 de 14/02/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201702.1408.00238971-IA-650, referente ao processo nº 06418200700309005, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 170**.
Dou fé. Paranaguá, 09 de março de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro de Imóveis Paranaguá - Paraná

AV-17/Mat. 15.282. Protocolo nº 148.963 de 16/02/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201702.1512.00239896-IA-440, referente ao processo nº 10300199900309000, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 160**.
Dou fé. Paranaguá, 09 de março de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro de Imóveis Paranaguá - Paraná

AV-18/Mat. 15.282. Protocolo nº 149.413 de 24/04/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201703.3116.00263623-IA-810, referente ao processo nº 08611200201609002, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 143,32 = 787,48 VRC (À FINAL) (Emolumentos: R$ 114,66 – Funrejus: R$ 28,66). **PASTA 01-CNIB – DOC. 190**. Dou fé. Paranaguá, 24 de abril de 2017.
Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro de Imóveis

AV-19/Mat. 15.282. Protocolo nº 149.528 de 11/05/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201705.0915.00282685-IA-320, referente ao processo nº 33173199901409001, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 143,32 = 787,48 VRC (À FINAL) (Emolumentos: R$ 114,66 – Funrejus: R$ 28,66). **PASTA 01-CNIB – DOC. 191**.
Dou fé. Paranaguá, 12 de maio de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro de Imóveis

AV-20/Mat. 15.282. Protocolo nº 149.740 de 08/06/2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201704.2819.00277985-TA-970, referente ao processo nº 13000199801409006, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade **averbada sob nº 9 (nove)**, na presente. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 202**.
Dou fé. Paranaguá, 20 de junho de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro de Imóveis

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CONTINUAÇÃO

AV-21/Mat. 15.282. Protocolo nº 149.828 de 20/06/2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201706.0210.00297576-TA-920, referente ao processo nº 06418200700309005, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade **averbada sob nº 16 (dezesseis)**, na presente. Custas: NIHIL. **PASTA 01-CNIB – DOC. 210**.
Dou fé. Paranaguá, 20 de junho de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro de Imóveis

AV-22/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.169 de 31/07/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201707.2714.00329962-IA-031, referente ao processo nº 04341200100709009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 119,06 = 654,18 VRC (À FINAL). **PASTA 01-CNIB – DOC. 226**.
Dou fé. Paranaguá, 07 de agosto de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro de Imóveis

AV-23/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.344 de 18/08/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201708.1610.00341915-IA.051, referente ao processo nº 0160920016700900006, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Custas: R$ 122,93 = 675,44 VRC (Emolumentos: R$ 118,53 – Selo: R$ 4,40) (À FINAL). **PASTA 01-CNIB – DOC. 240**. Dou fé. Paranaguá, 22 de agosto de 2017.
JMT Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro de Imóveis

AV-24/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.351 de 21/08/2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201708.0414.00335450-TA-080, referente ao processo nº 10300199900309000, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade **averbada sob nº 17 (dezessete)**, na presente. Custas: R$ 119,06 = 654,17 VRC (Emolumentos: R$ 114,66 + Selo: R$ 4,40). **PASTA 01-CNIB – DOC. 243**.
Dou fé. Paranaguá, 29 de agosto de 2017.
CAO Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro de Imóveis

AV-25/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.374 de 23/08/2017. **RETIFICAÇÃO DE PENHORA:**- Em cumprimento ao Mandado de Retificação de Penhora e Registro do MM Juiz Federal Substituto da 2º Vara Federal de Curitiba-Pr, Dr Cláudio Roberto da Silva, expedido em 02 de junho de 2017 - chave n.º 368093227215, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 5048442-84.2015.4.04.7000, em que é Autor EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA e Réus ADALBERTO SERTA, ALFREDO SADI PRESTES, CLAUDIONOR CARVALHO, GUNTHER ALGAYER, ITABORAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., MASSA FALIDA DE ECORA S/A - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, RUTH GONÇALVES DE OLIVEIRA SERTA, URSULA DORIS MULLER ALGYAER, procede-se a presente averbação para que do R. n.º 8, na presente, passe a constar que a **PENHORA** dela objeto **recaiu apenas sobre a fração ideal do imóvel pertencente ao executado RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**, liberando a parte pertencente a cônjuge LIGIA BOEHL PINHEIRO MACHADO. Termo de Retificação de Penhora datado de 22 de agosto de 2017. Custas:- R$ 14,01 = 77,00 VRC (Funrejus:R$ 2,73 – Selo: R$ 4,40) (A FINAL). **PASTA 711 – DOC. 126**. Dou fé. Paranaguá, 30 de agosto de 2017.
Agente Delegado:- Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro de Imóveis

AV-26/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.432 de 30/08/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201708.2912.00350186-IA.470, referente ao processo nº 28898199565109003, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

RUBRICA

FICHA 4-Mat. 15.282

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Custas: R$ 122,93 = 675,44 VRC (Emolumentos: R$ 118,53 – Selo: R$ 4,40) (À FINAL). **PASTA 01-CNIB – DOC. 252**. Dou fé. Paranaguá, 06 de setembro de 2017.

JMT Agente Delegado: Patrick Roberto Gasparetto – Oficial de Registro de Imóveis

AV-27/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.583 de 21/09/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201709.1514.00362140-IA-630, referente ao processo nº 02857200100809005, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO e sua mulher LIGIA BOEHL PINHEIRO MACHADO**. Custas: R$ 122,93 = 675,44 VRC (Emolumentos: R$ 118,53 – Selo: R$ 4,40) (À FINAL). **PASTA 02-CNIB – DOC. 003**. Dou fé. Paranaguá, 28 de setembro de 2017.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-28/Mat. 15.282. Protocolo nº 150.915 de 30/10/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201710.2509.00376932-IA-630, referente ao processo nº 18848199901609005, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO – CPF 002.398.109-10**. Custas: R$ 122,93 = 675,44 VRC (Emolumentos: R$ 118,53 – Selo: R$ 4,40) (À FINAL). **PASTA 02-CNIB – DOC. 021**. Dou fé. Paranaguá, 01 de novembro de 2017.

Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-29/Mat. 15.282. Protocolo nº 151.468 de 12/01/2018. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201801.1111.00428726-IA-550, referente ao processo nº 17909009819995090011, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 136,45 = 707,00 VRCext (Emolumentos: R$ 124,88 + Funrejus: R$ 0,83 + Selo: R$ 4,67 + ISS: R$ 6,08) (À FINAL).

Dou fé. Paranaguá, 17 de janeiro de 2018.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Eloisa Sovernigo – Substituta

AV-30/Mat. 15.282. Protocolo nº 152.899 de 10/07/2018. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 210807.0908.00547615-IA-590, referente ao processo nº 02857200100809005, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 168,82 = 875,00 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus: R$ 30,40 + Selo: R$ 4,67 + ISS: R$ 6,08 + FADEP: R$ 6,08) (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 11 de julho de 2018.

Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Eloisa Sovernigo – Substituta

AV-31/Mat. 15.282. Protocolo nº 154.192 de 13/12/2018. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201812.1217.00676248-IA-170, referente ao processo nº 19881200201409006, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 168,82 = 874,71 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus (25%): R$ 30,40 + Selo: R$ 4,67 + ISS: R$ 6,08 + FADEP: R$ 6,08) (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 17 de dezembro de 2018.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-32/Mat. 15.282. Protocolo nº 154.195 de 13/12/2018. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201812.1207.00675084-IA-001, referente ao processo nº 00486006820075090022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 168,82 = 874,71 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CONTINUAÇÃO

(25%): R$ 30,40 + Selo: R$ 4,67 + ISS: R$ 6,08 + FADEP: R$ 6,08) (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 17 de dezembro de 2018.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado.

AV-33/Mat. 15.282. Protocolo nº 154.673 de 27/02/2019. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201902.2518.00722708-IA-910, referente ao processo nº 29688008119995090001, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO**. Custas: R$ 168,82 = 874,71 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus (25%): R$ 30,40 + Selo: R$ 4,67 + ISS: R$ 6,08 + FADEP: R$ 6,08) (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 01 de março de 2019.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-34/Mat. 15.282. Protocolo nº 156.270 de 04/09/2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201909.0312.00918849-TA-920, referente ao processo nº 00486006820075090022, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade **averbada sob nº AV-32**, na presente. Custas: R$ 86,74 = 449,43 VRCext (Emolumentos: R$ 60,80 + Funrejus: R$ 15,20 + Selo: R$ 4,67 + ISS R$ 3,04 + FADEP R$ 3,04)**(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 11 de setembro de 2019.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-35/Mat. 15.282. Protocolo nº 156.531 de 01/10/2019. **LEVANTAMENTO DE PENHORA:** Em atendimento ao Ofício n.º 700007428647, datado de 13 de setembro de 2019 e em cumprimento a Sentença do MM Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Curitiba, Dr Claudio Roberto da Silva, datada de 06 de agosto de 2019, proferida nos Autos de Embargos de Terceiro n.º 5007806-37.2019.4.04.7000/PR, procedo ao **LEVANTAMENTO DA PENHORA** registrada sob n.º R-8, deferida na Ação Ordinária 504.8442-84.2015.404.7000, para todos os fins e efeitos de direito. Custas: R$ 71,54 = 371 VRCext (Emolumentos: R$ 60,80 + Selo R$ 4,67 + ISS R$ 3,04 + FADEP R$ 3,04) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 03 de outubro de 2019.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-36/Mat. 15.282. Protocolo nº 156.688 de 16/10/2019 **CORREÇÃO**.- Procede-se a presente averbação para constar que, ao serem tomadas as indicações para o lançamento da averbação precedente na presente, no tocante ao valor das custas, foi o mesmo consignado erroneamente como "Custas: R$ 71,54 = 371 VRCext (Emolumentos: R$ 60,80 + Selo R$ 4,67 + ISS R$ 3,04 + FADEP R$ 3,04) **(À FINAL)**", em decorrência do que, procedo a correção desta matrícula, **EX-OFÍCIO**, por tratar-se de erro evidente, para configurar corretamente os referidos valores que é "Custas: R$ 141,99 = 735,69 VRCext (Emolumentos: R$ 124,83 + Selo R$ 4,67 + ISS R$ 6,24 + FADEP R$ 6,24) **(À FINAL)**". Custas: NIHIL.
Dou fé. Paranaguá, 16 de outubro de 2019.
JMT Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:
Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-37/Mat. 15.282. Protocolo nº 159.905 de 11/11/2020. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202011.1010.01386610-IA-560**, referente ao processo nº **24849000420005090012**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0189115CVAA0000000002420B. Custas: R$ 168,82 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus: R$ 30,40 + Selo R$ 4,67 + ISS R$ 6,08 + FADEP R$ 6,08) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 18 de novembro de 2020.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-38/Mat. 15.282. Protocolo nº 160.115 de 04/12/2020. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202012.0309.01417905-IA-081**, referente ao processo nº **03167001220025090008**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0189115CVAA0000000014220B.

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

Custas: R$ 164,15 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 121,59 + Funrejus: R$ 30,40 + ISS R$ 6,08 + FADEP R$ 6,08) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 11 de dezembro de 2020.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

AV-39/Mat. 15.282. Protocolo nº 161.398 de 10/05/2021. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202105.0713.01617937-IA-740**, referente ao processo nº **00015308720198160184**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0189115CVAA00000000759211. Custas: R$ 189,81 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 136,71 + Funrejus: R$ 34,18 + Selo R$ 5,25 + ISS R$ 6,84 + FADEP R$ 6,84) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 17 de maio de 2021.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: *Carlos A. Augustin* Escrevente

---

AV-40/Mat. 15.282. Protocolo nº 161.512 de 21/05/2021. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202105.2010.01638038-IA-200**, referente ao processo nº **02857002820015090008**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0189115CVAA00000000830210. Custas: R$ 189,81 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 136,71 + Funrejus: R$ 34,18 + Selo R$ 5,25 + ISS R$ 6,84 + FADEP R$ 6,84) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 28 de maio de 2021.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: *Carlos A. Augustin* Escrevente

---

AV-41/Mat. 15.282. Protocolo nº 162.034 de 20/07/2021. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202107.1913.01701029-IA-630**, referente ao processo nº **00000155120008160194**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0189115CVAA00000001243214. Custas: R$ 189,81 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 136,71 + Funrejus: R$ 34,18 + Selo R$ 5,25 + ISS R$ 6,84 + FADEP R$ 6,84) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 27 de julho de 2021.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: *Carlos A. Augustin* Escrevente

---

AV-42/Mat. 15.282. Protocolo nº 162.979 de 26/10/2021. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202110.2509.01877527-IA-250**, referente ao processo nº **00891001620015090014**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0911v.BpD5Z.5LHSC-LeRGU.sJrOw. Custas: R$ 189,81 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 136,71 + Funrejus: R$ 34,18 + Selo R$ 5,25 + ISS R$ 6,84 + FADEP R$ 6,84) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 28 de outubro de 2021.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: *Carlos A. Augustin* Escrevente

---

AV-43/Mat. 15.282. Protocolo nº 163.708 de 19/01/2022. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202201.1809.01971463-IA-910**, referente ao processo nº **00018980219988160033**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0911v.BpD5Z.8LISC-LeBYU.sJrOb. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 24 de janeiro de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: *Carlos A. Augustin* Escrevente

---

AV-44/Mat. 15.282. Protocolo nº 163.752 de 21/01/2022. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202201.1917.01974608-IA-240**, referente ao processo nº **08384003020015090005**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: 0911v.BpD5Z.qLVSC-LelYU.sJrOy. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 25 de janeiro de 2022.

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Carlos A. Augustin Escrevente

AV-45/Mat. 15.282. Protocolo nº 164.889 de 23/05/2022 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**- Em atendimento ao contido no Ofício datado de 04 de abril de 2022 e despacho da MMª Juíza Titular da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, Drª Marcia Frazão da Silva, nos Autos ATOrd sob n.º 0920100-40.2001.5.09.0001 em que é Reclamante JOSÉ CARLOS DA SILVA e Reclamados COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS MAXICOOP E OUTROS (7), procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade averbada sob n.º 10 na presente para todos os fins e efeitos de direito. Selo Funarpen: F911n.luqLQ.RmMjY-T5GKu.EbAVt. Custas: R$ 110,56 = 450 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 3,87 + FADEP R$ 3,87) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 25 de maio de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Carlos A. Augustin Escrevente

AV-46/Mat. 15.282. Protocolo nº 165.167 de 22/06/2022 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**- Em cumprimento ao despacho do MM Juiz do Trabalho Substituto da 07ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, Dr Ricardo José Fernandes de Campos, datado de 03 de junho de 2022, proferido nos Autos de ATOrd 0434100-84.2001.5.09.0007, em que é Reclamante ARNALDO ALVES RIBEIRO e Reclamado: ECORA S/A – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E OUTROS (3), procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade averbada sob n.º 22 na presente, para todos os fins e efeitos de direito. Selo Funarpen: F911n.luqLQ.RmMjY-T5Lz8.EbAVt. Custas: R$ 110,56 = 450 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 3,87 + FADEP R$ 3,87) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 28 de junho de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Carlos A. Augustin Escrevente

AV-47/Mat. 15.282. Protocolo nº 165.169 de 22/06/2022. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202203.0409.02035415-TA-200, referente ao processo nº 80042200500309009, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade **constante das averbações 11, 12, 13 e 14**, na presente. Selo Funarpen: F911n.luqLQ.RmtjY-T5rsy.EbAVV. Custas: R$ 110,56 = 450 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 3,87 + FADEP R$ 3,87) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 28 de junho de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Carlos A. Augustin Escrevente

AV-48/Mat. 15.282. Protocolo nº 165.252 de 30/06/2022. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202206.2823.02219186-IA-190**, referente ao processo nº **11919002020015090010**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: F911n.luqLQ.RmYjY-T5fab.EbAVW. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 06 de julho de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado: Carlos A. Augustin Escrevente

AV-49/Mat. 15.282. Protocolo nº 165.888 de 30/08/2022. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202208.2909.02323467-IA-970**, referente ao processo nº **50734162520144047000**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: F911n.h9qLY.PyTlo-GaNNY.EbscR. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**
Dou fé. Paranaguá, 02 de setembro de 2022.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

RUBRICA

FICHA

6-Mat. 15.282

CNM: 084368.2.0015282-76

CONTINUAÇÃO

AV-50/Mat. 15.282. Protocolo nº 166.118 de 21/09/2022 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**- Em atendimento ao despacho proferido na ATOrd 2968800-81.1999.5.09.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, datado de 18 de agosto de 2022, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da **AV-33** da presente para todos os fins e efeitos de direito. Selo Funarpen: F911V.moqPq.R52a2-T8L5C.4zDyu. Custas: R$ 110,56 = 449 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 3,87 + FADEP R$ 3,87) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 22 de setembro de 2022.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-51/Mat. 15.282. Protocolo nº 166.133 de 22/09/2022. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202209.2022.02362143-IA-490**, referente ao processo nº **27381006020005090005**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: F911n.h9qLY.Pytlo-GaFRb.EbscV. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 28 de setembro de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-52/Mat. 15.282. Protocolo nº 166.869 de 29/11/2022 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**- Em atendimento ao contido no Ofício n.º 1370/2022, enviado via mensageiro em 29/11/2022, relativo aos Autos 0000015-51.2000.8.16.0194, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da **AV-41** da presente para todos os fins e efeitos de direito. Selo Funarpen: F911n.aqqLq.v2DUF-oYK3f.Da6Ms. Custas: R$ 110,56 = 449 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 3,87 + FADEP R$ 3,87). **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 05 de dezembro de 2022.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-53/Mat. 15.282. Protocolo nº 167.931 de 17/03/2023. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202303.1511.02562461-IA-740**, referente ao processo nº **00006476220018160026**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo Funarpen: F911V.66qPH.ZGejY-VawAx.Ebunj. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 20 de março de 2023.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-54/Mat. 15.282. Protocolo nº 168.420 de 03/05/2023. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202305.0213.02681271-IA-091**, referente ao processo nº **30064007019985090002**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, CPF: 002.398.109-10**. Selo de fiscalização: SFRII.yJEQP.CKzWP-P79aj.F911q. Custas: R$ 215,17 = 875 VRCext (Emolumentos: R$ 154,98 + Funrejus: R$ 38,75 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 7,75 + FADEP R$ 7,75) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 04 de maio de 2023.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-55/Mat. 15.282. Protocolo nº 168.538 de 11/05/2023 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**- Em atendimento ao contido no despacho de 16 de janeiro de 2023, da MMa. Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos de ATOrd 1988100-02.2002.5.09.0014, procede-se à presente averbação para constar o cancelamento da Av. AV-31 da presente para todos os fins e efeitos de direito. Selo De fiscalização: SFRII.rJULP.sYzet-U4D4I.F911q. Custas: R$ 112,60 = 458 VRCext (Emolumentos: R$ 77,49 + Funrejus: R$ 19,37 + Selo R$ 8,00 + ISS: R$ 3,87 + FADEP: R$ 3,87) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 12 de maio de 2023.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

R-56/Mat. 15.282. Protocolo nº 168.872 de 07/06/2023. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora, datado de 26/11/2021, por determinação do MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível de

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 1038.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
12/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001 - Ref. mov. 647.3 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
19/06/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula ilha com penhora

CNM: 084368.2.0000002-35

CONTINUAÇÃO

Curitiba-PR, **nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0002890-59.1998.8.16.0001**, em que é **requerente JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE**, e **requeridos RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO e outros**, procedo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R$ 6.165.838,09 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos). Selo de fiscalização: SFRII.PJIEP.R4zto-Kvt4D:F911q. Custas: R$ 7.387,44 = 30.030 VRCext (Emolumentos: R$ 368,23 + Funrejus: R$ 7.029,39 + Selo R$ 8,00 + ISS R$ 15,91 + FADEP R$ 15,91) (A FINAL). Dou fé. Paranaguá, 12 de junho de 2023.

prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.PJTEP.R4zto-WvQ4D.F911q
https://selo.funarpen.com.br

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N4 5ZHR8 MMJED TU8VR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6X2 RNMG2 BJHDN SSAB3